



Art. 7º - A §2º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 devem ser encaminhados à Câmara de Gestão de Gastos instruídos com a seguinte documentação:

- a) estudo técnico preliminar conforme os requisitos mínimos exigidos na Resolução 14/2021 da Câmara de Gestão de Gastos;
- b) pareceres técnicos e jurídico exarados no curso normal dos processos que documentam as despesas (indicação do número do processo SEI e respectivo evento, para consulta);
- c) planilha de gastos liquidados nos últimos 12 (doze) meses, para a mesma natureza de despesa e objeto, com a correção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de igual período;
- d) declaração informando se a Pasta atende os requisitos previstos no caput do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020 que limita a despesa dos novos contratos, aditivos e demais termos de ajuste, ao valor liquidado da despesa nos últimos 12 (doze) meses corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º A Câmara de Gestão de Gastos se manifestará conforme informado no Ofício Circular 179/2021 de 21 de outubro de 2021.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 01 da Câmara de Gestão de Gastos, publicada no Diário Oficial nº 23.326 de 22 de junho de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
Procuradoria-Geral do Estado - PGE

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Economia

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretaria de Estado da Casa Civil

STELLA HUSNI FRANCO
Controladoria-Geral do Estado - CGE

Protocolo 264185

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece as diretrizes para os contratos semipúblicos com pagamento sob demanda.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto no Art. 7º - A §2º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Nos processos relacionados a despesas contínuas com pagamento de energia elétrica, água e gás, os novos valores a serem contratados devem observar o somatório das faturas liquidadas nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de atendimento ao constante no caput do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020 que prevê a limitação da despesa ao valor liquidado nos últimos 12 (doze) meses corrigidos pelo IPCA do mesmo período.

Art. 2º Os pedidos de exceção ao disposto no Art. 7º - A §2º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 devem ser encaminhados à Câmara de Gestão de Gastos conforme previsto na Resolução nº 03/2020 e Resolução nº 26/2021 da Câmara de Gestão de Gastos, e ainda com a seguinte documentação:

- a. estudo técnico preliminar conforme os requisitos mínimos exigidos na Resolução 14/2021;
- b. valores liquidados mês a mês nos últimos 24 (vinte e

quatro) meses, quantitativo de unidades consumidoras com o respectivo consumo mensal em quilowatts ou metros cúbicos, ou qualquer unidade de medida prevista no contrato, demonstrando se o acréscimo da despesa refere-se a aumento de consumo ou aumento de tarifa, se for o caso;

c. os processos encaminhados sem estudo técnico preliminar ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos, serão diligenciados e devolvidos à Pasta de origem sem apreciação do colegiado, para adequações;

§ 1º Nos casos de contratos semipúblicos, em consonância com o constante da Nota Técnica nº 1/2018/SEI-GAPGE-10030-https://www.procuradoria.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2018-05/nota-tecnica-n_-01--2018.pdf e no Despacho nº 403/2021 - GAB/PGE, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, os autos prescindem da manifestação jurídica prévia em hipótese de apostilamento destinado exclusivamente à atualização, em cada ano civil, das peças orçamentárias e financeiras hábeis ao seu custeio.

§ 2º Em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a declaração do ordenador de despesa devidamente assinada (Art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 3º A Câmara de Gestão de Gastos se manifestará conforme informado no Ofício Circular 179/2021 de 21 de outubro de 2021.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 12 da Câmara de Gestão de Gastos, publicada no Diário Oficial nº 23.544 de 04 de maio de 2021.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
Procuradoria-Geral do Estado - PGE

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Economia

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretaria de Estado da Casa Civil

STELLA HUSNI FRANCO
Controladoria-Geral do Estado - CGE

Protocolo 264186

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a cota de diárias semestral da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-SEEL.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a cota semestral para diárias da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-SEEL, para o período de 01 de julho a 31 de dezembro do ano de 2021, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
Procuradoria-Geral do Estado - PGE



FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Economia

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretaria de Estado da Casa Civil

STELLA HUSNI FRANCO
Controladoria-Geral do Estado - CGE

ANEXO I

ÓRGÃO	DIÁRIAS	PASSAGEM	HOSPEDAGEM
	PROPOSTA DE LIMITE SEMESTRAL 2021	PROPOSTA DE LIMITE SEMESTRAL 2021	PROPOSTA DE LIMITE SEMESTRAL 2021
SEEL	R\$ 223.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.461,69
TOTAL	R\$ 223.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.461,69

Protocolo 264187

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-SEDS**

Processo nº.: 202010319004133.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a demanda da Gerência de Tecnologia.

Participação: Disputa exclusiva para participação de ME/EPP.

Modalidade / Forma: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data e horário da sessão de abertura: 18 de novembro de 2021, às 10:00 horas.

Local (sítio): www.comprasnet.go.gov.br

Fonte: 100 - Estadual e 234 - Federal

Editais: Poderá ser obtido no sítio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social www.social.go.gov.br ou no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

Informações sobre edital: Gerência de Compras e Apoio Administrativo - licitação.seds@goias.gov.br.
Goiania/GO, 29 de outubro de 2021.

Edgar Borges Júnior
Pregoeiro

Protocolo 264047

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Sra. Leonir Ribeiro de Jesus, Gerente de Gestão Institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, notifica pela 2ª (segunda) vez por Edital a Sr. **Iolanda Avelino Vieira, CPF nº 197.537.481-91**, residente e domiciliada à Rua L-14, Qd. 17, Lt. 14, nº 281, Bairro Feliz, Goiânia - Goiás, a comparecer nesta Gerência de Gestão Institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco B, Setor Central - Goiânia - Goiás, CEP 74.003-010, **no prazo de 10 (dez) dias** a partir da publicação desta, das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de dar conhecimento ao Processo nº 202110319003054, de devolução ao erário, conforme determina o art. 150 da Lei 10.460/1988. O desatendimento desta intimação não importará o reconhecimento da verdade dos fatos ou qualquer renúncia a direito, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.800/2001, mas importará o prosseguimento do processo, bem como poderá acarretar a inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), de acordo com a Lei nº 19.754/2017. Fica a notificada, ciente de que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na continuidade dos trâmites processuais. Assim sendo, fica

notificada pelo presente Edital. Gerência de Gestão Institucional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em Goiânia, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

LEONIR RIBEIRO DE JESUS, GERENTE DE GESTÃO INSTITUCIONAL.

Protocolo 264023

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Sra. Leonir Ribeiro de Jesus, Gerente de Gestão Institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, notifica pela 3ª (terceira) vez por Edital a Sra. **Janaina de Oliveira, CPF nº 760.923.481-87**, residente e domiciliada à Rua Samir Helon, Qd. 18 Lt. 26, Casa 02, Bairro Alto Vale, Goiânia - Goiás, CEP 74.594-099, a comparecer nesta Gerência de Gestão Institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco B, Setor Central - Goiânia - Goiás, CEP 74.003-010, **no prazo de 10 (dez) dias** a partir da publicação desta, das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de dar conhecimento ao Processo nº 202010319004581, de devolução ao erário, conforme determina o art. 150 da Lei 10.460/1988. O desatendimento desta intimação não importará o reconhecimento da verdade dos fatos ou qualquer renúncia a direito, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.800/2001, mas importará o prosseguimento do processo, bem como poderá acarretar a inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), de acordo com a Lei nº 19.754/2017. Fica o noticiado, ciente de que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na continuidade dos trâmites processuais. Assim sendo, fica notificado pelo presente Edital. Gerência de Gestão Institucional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em Goiânia, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

LEONIR RIBEIRO DE JESUS, GERENTE DE GESTÃO INSTITUCIONAL.

Protocolo 264024

Extrato do Contrato nº 25/2021-SEDS

Processo n.º 202010319003724

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos para a unidade de acolhimento de idosos, Casa do Idoso da Vila Mutirão, com formalização de contrato para pactuação das condições da garantia do produto.

Vigência: 60 meses, a partir de 26/10/2021.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71, e GSI Comercio e Solucoes LTDA, 42.452.561/0001-71.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 e da lei estadual n.º. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 264020

Extrato Contrato nº 26/2021

Processo: 202110319003241.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, com entrega de forma parcelada, visando atender as necessidades das unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em Goiânia por um período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 8.681,76 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2021.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e **Fonseca Martins Comércio de Gás EIRELI.**, CNPJ nº. 00.961.053/0001-79.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, em suas versões atualizadas.

Protocolo 264050